



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 73 / 4 / 02
Plenário

Projeto de Lei Complementar nº
(Vários Deputados)

PLC 1720 /2002

Ao Protocolo Legislativo para registro n.º em
seguida à CAF e CCJ.

Em, 24, 04, 02.

**Fixa a Vila Presidencial no local que
especifica e dá outras providências.**

Stênio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1720/02
Fls. n.º 01 RITA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinada, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, a área para constituição do Núcleo Habitacional Vila Presidencial, localizado lindeira a Granja do Torto, próximo a rodovia DF-003.

§ 2º - A área mencionada no parágrafo anterior destina-se ao uso residencial, compreendendo unidades habitacionais unifamiliares e coletivas, equipamentos públicos, comunitários e comerciais.

Art. 2º - Os lotes decorrentes do parcelamento da área citada no artigo primeiro serão alienados pelo órgão competente, aos moradores que, na data da publicação desta Lei Complementar, residam na Vila Presidencial, observando-se o seguinte:

- I - não ser e não ter sido proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal;**
- II - não ter sido beneficiado por nenhum programa da SHIS ou do IDHAB.**

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIFICAÇÃO

O local de desmembramento da Vila Presidencial, será fixada para os moradores que estão residindo nesta área a muito anos, fica dentro do complexo da Granja do Torto, é compatível com os parâmetros de preservação do meio ambiente e indica o reconhecimento definitivo do Governo do Distrito Federal, ao direito de uma moradia digna.

Essa área precisa ser regularizada, inclusive vinte e duas residências próxima a Vila Presidencial e que será incluída no projeto urbanístico da referida Vila.

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei complementar.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

